

PORTARIA Nº 149/03 - P

Publicada no Diário da Assembléia nº 1293

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando a manifestação do Presidente da CPL em folha 05, sugerindo a inexigibilidade de Licitação à luz do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o Parecer nº 073/03 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 07 à 10 do processo nº 00267/2003;

Considerando ainda, tratar-se de serviços de natureza institucional e da impossibilidade da competição entre as empresas aptas à realização dos serviços solicitados pela Diretoria de Comunicação deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a licitação com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a empresa **Cidade Comunicação Ltda.**, CNPJ nº 33.202.565/0001-00, para veiculação de matéria institucional no jornal Folha da Cidade, pelo período de 6 (seis) meses, tendo como início 5 de maio e término 5 de novembro de 2003, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de abril de 2003.

Deputado **VICENTE ALVES DE OLIVEIRA**
Presidente